



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 - SCM
E D I T A L**

- 1 – PREÂMBULO
- 1.1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
- 1.2 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017-SCM
- 1.3 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 1.4 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIMENTO DO SETOR DE OBRAS, CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL
- 1.5 – DATA DA REALIZAÇÃO: 03/02/2017
- 1.6 – HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9:00 HORAS (entrega dos envelopes e documentos de credenciamento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços).
- LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: PAÇO MUNICIPAL DE POMPEIA, Rua José Moura Resende, 572 - Centro, Pompeia, São Paulo.

O MUNICÍPIO DE POMPEIA torna público que se encontra aberto neste Município procedimento licitatório, na modalidade Pregão PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos para aquisição de material de construção para suprimento do Setor de Obras no Exercício de 2017, conforme especificação no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital como transcrito aqui estivesse.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e Decreto Municipal nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão e suas respectivas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, entre os quais o fornecimento de suprimentos e/ou serviços da mesma natureza licitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

- c) Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos materiais e/ou serviços;
- d) Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus anexos;
- e) Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

Integram este Edital os anexos:

- I – Proposta de preço;
- II – Capa;
- III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ;
- VI – Minuta do Contrato;
- VII – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VIII – Modelo de Declaração referente à Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual;
- IX – Modelo de Procuração/Credenciamento.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras e Material da Prefeitura Municipal de Pompeia, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Telefone (14) 3405-1524.

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.097, de 06 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 15/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), dispondo sobre a instituição e obrigatoriedade da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal eletrônica de prestadores e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que venderem, prestarem serviços para tomadores de serviços, com pertinência ao lançamento e cobrança do referido tributo, fixa prazos para o recolhimento os órgãos públicos faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica, a partir de 01 de dezembro de 2010.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, nos termos da legislação vigente e que atendam as exigências legais de fornecimento e de habilitação.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.2.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

2.3 – No ato da abertura do certame, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio emitirão comprovante de inscrição de nota fiscal eletrônica da empresa licitante.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- DO CREDENCIAMENTO - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

3.1.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2- Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.1;

3.1.1.3- O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.1.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5- As declarações constantes nos anexos deste edital deverão ser apresentadas dentro do respectivo envelope, com exceção daqueles constantes nos Anexos VII e IX, que deverão ser apresentados fora dos envelopes contendo a documentação e a proposta, no ato do credenciamento.

3.1.1.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.1.1.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.1.2.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo III;

3.1.2.2 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 007/2017

Processo Licitatório nº 007/2017 - SCM

Denominação da empresa:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 007/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

Processo Licitatório nº 007/2017 - SCM

4.2 - A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local a ser entregue os materiais objeto deste Edital.

5- DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

5.1.1 - Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou no impresso fornecido pela Municipalidade, redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do proponente;

5.1.2 - Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificações de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado;

5.1.3 - Conter preço unitário e total de cada item cotado, conforme especificado na planilha constante do Anexo I deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, para a data de apresentação da proposta;

5.1.4 - O valor da proposta corresponderá ao somatório dos valores de cada item, que devem ser mencionados na tabela constante da Proposta;

5.1.5 - Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.6 - Declarar expressamente que atende a todas as exigências técnicas mínimas;

5.1.7 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.1.8 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa;

5.1.9 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.10 - Deverá indicar especificadamente cada item que o licitante for concorrer;

5.2 - Em caso de divergência entre valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços/produtos respectivos, serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.6 - O licitante deverá cotar apenas os itens que deseja concorrer, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

5.7 - O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto nº 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

5.8 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.9 - Os lances serão livres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A qualquer tempo e a critério da municipalidade, os produtos fornecidos pela contratada, serão submetidos a análise por laboratório oficial especializado credenciado pelo INMETRO de nossa escolha, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto e a conformidade com as especificações do edital, correndo as despesas relativas à análise às expensas da Contratada.

6.2- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

6.2.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.2.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1.3- Os documentos relacionados no item 6.2.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.1.1.4 - Registro Comercial no caso de empresa individual.

6.2.2- **REGULARIDADE FISCAL**

6.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

6.2.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.2.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade de Pompeia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

6.2.2.9 – Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, conforme Lei Federal nº 12.440 de 7 de junho de 2011.

6.2.3- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.3.2.1 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

6.3- **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.3.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou, então, por cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação, inclusive na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação;

6.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida neste Edital;

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.4.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação exigida nesta licitação para ambos os estabelecimentos;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Será proclamado vencedor pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, o proponente que apresentar a proposta de menor preço POR ITEM, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta, ou as 3 (três) melhores propostas inscritas independentemente dos valores oferecidos.

7.2 – Aos proponentes nominados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

7.3 – Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

7.4 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a sua exclusão da etapa de lances respectiva, consoante regra do inciso IX do art. 9º do Decreto Estadual 11.346/2004.

7.5 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1 – Após a rodada de lances, será verificada a aceitabilidade e exequibilidade da proposta vencedora, com base no preço referencial constante do Anexo I, devendo ser desclassificada a proposta cujos preços sejam considerados excessivos em relação aos preços de mercado ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.5.2 – Como condição para aceitabilidade da proposta, ouvido o Setor interessado, poderá ser exigida da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogos ou documentos explicativos sobre os itens ofertados ou, caso haja dúvida sobre a qualidade dos produtos ofertados, poderá ser solicitada a apresentação de uma unidade idêntica ao do item ofertado, a título de amostra ou protótipo dos bens a serem adquiridos, para verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações exigidas no Edital.

7.5.2.1- Essa condição de aceitabilidade da proposta quanto a qualidade/quantidade do produto será verificada mesmo após a licitação como requisito imprescindível para assinatura do contrato conforme constante do Anexo I.

7.5.3 – Os catálogos e documentos explicativos devem estar de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Proposta.

7.5.4 – Os critérios utilizados para apreciação dos bens propostos terão caráter objetivo, quanto à durabilidade, à qualidade, à perfeição, à fabricação e à garantia do produto, em confrontação com as especificações constante do Anexo I do Edital.

7.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato;
- b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor para cada item definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o item para qual apresentou proposta.

7.8 – Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e os presentes na sessão.

7.9 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.10 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

8.3 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal dirigida ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, bem como admite-se a impugnação por intermédio de "fac símile" ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.5- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pompeia, dirigidos à Prefeita Municipal.

9.4.6- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte da proponente, importará na decadência do direito, competindo à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9.4.7- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9.4.8- A homologação não obriga esta Administração a efetivar o contrato.

10- **DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL**

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital;

10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Compras e Material verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada, bem como será analisada a situação perante o Tribunal de Contas, no tocante a relação de apenados;

10.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços encontrem-se no intervalo estabelecido no subitem 8.2;

10.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2- A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11. AMOSTRAS

11.1. A amostra poderá ser solicitada ao licitante vencedor e deverá entregar uma amostra em embalagem original lacrada, igual a que será fornecida durante o ano, de todos os produtos no setor de material e compras para análise e aprovação. A assinatura do contrato ficará condicionada à aprovação da amostra do produto.

11.2. A não apresentação da amostra importará na desclassificação do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

11.3. A amostra deverá estar de acordo com as exigências para o seu transporte e manuseio. A ficha técnica do produto poderá ser solicitada após apresentação da amostra.

11.4. No momento da entrega das amostras, para o recebimento ocorrer, obrigatoriamente o fornecedor deverá apresentar um documento em duas vias e papel timbrado, que deve conter a data da entrega, dados da empresa (CNPJ, endereço, telefones, contatos e e-mail para pedidos), uma lista em forma de tabela contendo o nº do item de acordo com o Anexo I em ordem crescente, a descrição do produto de acordo com Anexo I ou nome do produto "de acordo com edital" e a marca. As duas vias deste documento devem estar assinadas pelo entregador responsável das amostras ou responsável da empresa e devem conter um campo para assinatura da responsável do Setor de Material e Compras. Uma via retorna com o entregador e uma via fica no referido setor.

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.1.1 - O prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido.

13 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (1/2 por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com imposição de penalidade à licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Pompeia.

13.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

13.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal, devidamente justificado.

13.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

13.8 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

13.9 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

13.11 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

13.12 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

13.13 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14 – DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos termos estabelecidos pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o artigo 65 e demais parágrafos.

14.2 - Unilateralmente pela Administração.

14.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

14.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

14.5 - Por acordo entre as partes.

14.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução.

14.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.

14.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço.

14.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

14.9.1 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

14.9.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.9.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

14.9.4 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

16- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1- O objeto desta licitação terá o prazo até 31 de dezembro de 2017, com início na data da assinatura do contrato.

16.2 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no Almojarifado Municipal, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, Centro, no Município de Pompeia ou, a pedido do Setor de Compras e Materiais da Prefeitura, diretamente no Canteiro de Obras, que não poderá distar mais de 5 km do Almojarifado Central.

16.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

16.5- Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios e inspeção e demais despesas que recaiam sobre o objeto serão suportados pela contratada.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Local.

17.4- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Local.

17.5- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação “não abertos” dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo este os envelopes serão inutilizados.

17.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art 40, inc. XI)

18.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura de Pompeia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, sem qualquer correção monetária.

18.1.1 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária: 02.02 - Divisão de Administração -
02.02.04 - Seção de Almojarifado e Oficina Mecânica -
122.0045.0122 - Manutenção a seção de almojarifado e oficina mecânica -
3-3-90.30-00 - Material de consumo – Recurso Tesouro - 02.06 – Divisão de Educação e Cultura - 02.06.01 – Setor de EMEIS - 12.365.0126.0252 – Manutenção do setor EMEIS -
3.3.90.30.00– Material de Consumo – Recurso Tesouro - 02.06.02 – Setor de Creches -
12.365.0126.0262 – Manutenção de creches - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo –
Recurso Tesouro - 02.06.04 – Setor de Ensino Regular -
12.361.0121.0282 – Manutenção de Setor de Ensino Regular -



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso Tesouro - 3.3.90.30.00– Material de consumo - Recurso Estadual - 3.3.90.30.00– Material de Consumo - Recurso Federal

18.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

18.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

18.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.4.2 – No caso de pedido de reajuste, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido à Prefeita Municipal e protocolado no Setor de Tributação, devendo este ser acompanhado de comprovantes que atestam o reajuste pretendido, ficando condicionado à análise e aprovação.

19- DAS SANÇÕES

19.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e também nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 – Os licitantes proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 – Ficam à disposição dos interessados no Setor de Compras e Material da Prefeitura Municipal de Pompeia, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, todos os elementos que compõem o processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Setor de Compras e Material, conforme determina o artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – DO FORO

23.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia - SP, 12 de janeiro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 - SCM
ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Unidade	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	Cal hidratado CH III saco 20kg	1.000	Saco 20kg			
2	Cal para pintura saco DE 8kg	1.000	Saco 8kg			
3	Barra de ferro 1/4 CA 50 c/ 12 mts	450	Barra			
4	Barra de ferro 5/16 CA 50 c/ 12 mts	600	Barra			
5	Barra de ferro 3/8 CA 50 c/ 12 mts	500	Barra			
6	Barra de ferro 4.2 CA 60 c/ 12 mts	800	Barra			
7	Barra de ferro 5/8 CA 50 c/ 12 mts reto	80	Barra			
8	Barra de ferro ½ ca 50 c/ 12 mts	90	Barra			
9	Areia grossa lavada	500	m ³			
10	Areia fina lavada	500	m ³			
11	Pedra 01	600	m ³			
12	Pedra 1	300	m ³			
13	Pedra 2	300	m ³			
14	Pedrisco	300	m ³			
15	CIMENTO PORPLAND CP II F 32 DE 50 KGS	3.000	Saco 50 kgs			
16	Milheiros de tijolos comuns maciços (mínimo de 5x9x20 cm) p/ alvenaria embasamento	150	Milheir o			
17	Milheiro de Bloco Cerâmico c/ 8 furos (mínimo de 9x19x19 cm)	150	Milheir o			
18	Canaleta com divisória e tampa 20x10x2100 com fita adesiva	60	Peça			
19	Luva tricotada c/ pigmento	600	Par			
20	Luva raspa, cano 7,0 cm	250	unid			
21	Luva de raspa, cano 15 cm	200	unid			
22	Óculos de proteção modelo RJ fume	200	unid			
23	Escada 7 degraus de alumínio	7	unid			
24	Mascara azul pff-1 c/ válvula	300	unid			
25	Botina de segurança nº 36 a 44	120	Par			
26	Botina de borracha 36 a 44 branca	65	Par			
27	Masseira pequena	20	unid			
28	Masseira media 1,2 x 0,90 mts	11	unid			
29	Masseira grande 2,0 x 1,0 mts	6	unid			
30	Carriola pneu 350-8 chapa preta	30	unid			
31	Colher de pedreiro nº 08 canto reto	40	unid			
32	Colher de pedreiro nº 09 canto reto	40	unid			
33	Spray desengripante/lubrificante	100	unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

	aerosol frasco 300 ml					
34	Balde com capacidade para 10 litros	20	unid			
35	Marreta 1.0 kg com cabo	10	unid			
36	Marreta 1.5 kg com cabo	10	unid			
37	Marreta 2.0 kg com cabo	10	unid			
38	Martelo carpinteiro 27 mm polido	10	unid			
39	Martelo carpinteiro 29 mm polido	10	unid			
40	Talhadeira $\frac{3}{4}$	10	unid			
41	Ponteira $\frac{3}{4}$ redonda	10	unid			
42	Silicone transparente/cinza 300 ml	80	unid			
43	Cadeado nº 20	30	unid			
44	Cadeado nº 30	30	unid			
45	Cadeado nº 35	20	unid			
46	Cadeado nº 45	12	unid			
47	Abraçadeira nylon 4,8 x 280 mm	750	unid			
48	Abraçadeira nylon 4,8 x 400 mm	620	unid			
49	Arco de serra 1 linha	5	unid			
50	Disco refratário "9"	30	unid			
51	Broca de aço 6,0 mm	20	unid			
52	Broca de aço 8,0 mm	20	unid			
53	Broca de aço 10,0 mm	20	unid			
54	Broca de videa 6,0 mm	20	unid			
55	Broca de videa 8,0 mm	20	unid			
56	Broca de videa 10,0 mm	20	unid			
57	Capa de chuva tamanho M, G e GG	100	Unid			
58	Mangueira jardim $\frac{1}{2}$ siliconada	500	MT			
59	Lixa p/ ferro	500	Unid			
60	Arame galvanizado 12	45	Kg			
61	Arame galvanizado 14	50	Kg			
62	Lima p/ enxada 8"	40	Unid			
63	Cloro granulado estabilizante para piscina (hipoclorito de cálcio contendo 65% de cloro ativo). Possuir registro na ANVISA. Balde com 10 kg	80	Baldes			
64	Clarificante/floculante. Composição: Tricloreto de alumínio 30%, Acido clorídrico 1,5%. Possuir registro na ANVISA. Galão de 05 litros	35	Galão			
65	Algicida de choque. Composição: polidicloreto (2 hidroxí etileno imino 2 hidroxí propileno dimetil imino metileno teor ativo 18%). Sem Cobre. Possuir registro na ANVISA. Galão de 05 litros	35	Galão			
66	Redutor de PH: Ácido líquido para baixar o pH e a alcalinidade total da água. Frasco de 1 litro	150	Litros			
67	Elevador de PH: Ácido líquido para elevar o pH e a alcalinidade total da água. Frasco 1 litro	150	Litros			
68	Limpa Bordas: líquido, biodegradável, sem diluição, anti espuma. Deverá possuir registro na	150	Litros			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

	ANVISA. Frasco de 01 litros					
69	Chuveiro 220v 5400wts	30	Unid			
70	Braço de chuveiro de alumínio	30	Unid			
71	Argamassa AC1 sc 20kg	100	SC			
72	Argamassa AC2 sc 20kg	100	SC			
73	Argamassa Piso sobre Piso SC 20kg	100	SC			
74	Rejunte Flexível	500	kg			
75	Guarnição 6cm	50	Unid			
76	Jogo de dobradiça	60	Uid			
77	Lata de 18 lts de Tinta Piso - 1ª linha - Rendimento de no mínimo 125 a 225 m² - Diluição - Primeira demão de no mínimo 30 a 40 % - Demais demãos de no mínimo 10 a 20 % - várias cores	500	Lata			
78	Lata de 18 lts de massa corrida pronta para uso - 1ª linha - Rendimento de no mínimo 40 a 60 m² para demão - Litro de massa corrida pronta para uso - 1ª linha - Rendimento de no mínimo 40 a 60 m² para demão	70	Lata			
79	Lata de 18 lts de massa acrílica pronto para o uso- Rendimento de no mínimo 40 a 45 m² para demão	30	Lata			
80	Galão de 3.600 Its de Esmalte Sintético - Rendimento de no mínimo 40 a 50 m² para demão. Diluição revolver de no mínimo 20 a 30 %. Várias cores	300	Galão			
81	Lata de 18 lts de Látex - 1ª Linha - Rendimento de no mínimo 200 a 250 m² por demão. Diluição de no mínimo 15 a 20 % em água potável. Várias cores	300	Lata			
82	Lata de 18 Lts de Látex - 2ª Linha - Rendimento de no mínimo 175 a 200 m² por demão. Diluição de no mínimo 15 a 20 %. Várias cores	160	Lata			
83	Lata de 18 Lts de Selador Acrílico - 1º Linha- Rendimento de no mínimo 75 a 125 m² por demão. Diluição de no mínimo 10 a 20%	50	Lata			
84	Lata de 5 lts de Thinner - Para diluição de lacas, seladoras e vernizes, sintéticos e acrílicos	40	Lata			
85	Lata de 1 lts de Thiner - Para diluição de lacas, seladoras e vernizes, sintéticos e acrílicos	100	Lata			
86	Corante Xadrez - Pigmento corante de alto poder de tingimento de 50 ml	60	Un			
87	Latas de 1 litro de Esmalte Sintetico - Rendimento 12,5 m² por litro, diluição de 20 a 30 %. Várias cores	100	Lata			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

88	Galões de 3,6 litro de tinta látex - Rendimento de 35 a 50 m ² por gl, diluição de 15 a 25% com água. Várias cores	60	Galão			
89	Latas de 5 litros de Solvente de baixa vaporização indicado para diluição de esmalte sintético, vernizes e tinta óleo.	70	Lata			
90	Latas de 1 litro de Solvente de baixa vaporização indicado para diluição de esmalte sintético, vernizes e tinta óleo	50	Lata			
91	Latas de 18 lt de fundo preparador de parede de 18 Its - Rendimento de 120 a 150 m ² . Diluído de 10 a 15 % com água.	40	Lata			
92	Galões de 3.600 lt de fundo preparador de parede - Rendimento de 120 a 150 m ² . Diluído de 10 a 15 % com água.	40	Galão			
93	Galões de fundo galvanizado - Rendimento de 50 a 70m ² - Diluição de 20 a 30%	50	Galão			
94	Galões de Seladora para madeira - Rendimento de 30 a 40 m ² , diluir de 30 a 100%	50	Galão			
95	Galões de Verniz, diluir de 15 a 20% - Rendimento de 35 a 40 m ²	100	Galão			
96	Litro de Verniz Acrilico - Diluição de 15 a 25% - Rendimento de 30 a 40 m ²	30	Litro			
97	Galão de Zarcão - Rendimento de 50 a 60 m ² - Diluir de 10 a 20%	30	Galão			
98	Litro de Zarcão - Rendimento de 50 a 60 m ² - Diluir de 10 a 20 %	30	Litro			
99	Lixas para massa	600	Un			
100	Lixas para ferro	600	Un			
101	Rolos de lã de carneiro 23 cm a base de solvente	300	Un			
102	Rolos de lã de carneiro 15 cm a base de solvente	60	Un			
103	Rolos de lã de carneiro 9 cm a base de solvente	60	Un			
104	Rolo de espuma 23 cm	60	Un			
105	Rolo de espuma 15 cm	60	Un			
106	Rolo de espuma 9 cm	60	Un			
107	Rolo de espuma 5 cm	60	Un			
108	Suporte para rolo	60	Un			
109	Pincel de 3" indicado para látex e esmalte	60	Un			
110	Latas de 18 lts de impermeabilizador para argamassa e chapisco	50	Lata			
111	Seladora para madeira 1 ² linha galão de 3,6 l	40	Galão			
112	Galões de impermeabilizante para argamassa e chapisco 1	30	Galão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

113	Impermeabilizante para alicerce, parede e aditivo e impermeabilizante p/ concreto e argamassa 3,6 lts	30	Galão			
114	Impermeabilizante para alicerce, parede e aditivo e impermeabilizador para concretos e argamassa 18 lts	40	Lata			
115	Pincel 2½	60	Un			
116	Pincel 2	60	Un			
117	Pincel 1½	60	Un			
118	Pincel 1	60	Un			
119	Pincel ¾	60	Un			
120	Pincel ½	60	Un			
121	Broxa redonda	100	Un			
122	Palha de aço	200	Un			
123	Espátula 10	20	Un			
124	Espátula 8	20	Un			
125	Espátula 6	20	Un			
126	Revestimento impermeável contra infiltrações, 18 lts Rendimento 3 kgs p/ m ²	100	Lata			
127	Revestimento impermeável contra infiltrações 3,6 lts 3 kgs p/ m ²	50	Gl			
128	Tinta para telha incolor 18 lts	30	Lata			
129	Lixas d'água	450	Un			
130	Massa Asfáltica tipo CBUQ Concreto Betuminoso, usinado a quente com agregados cap 50/70, modificado por aditivos modificadores para embalagem, estocagem e aplicação a frio, em manutenção de pavimentos – saco com 25 Kg	2000	Un			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ REAIS);

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa;

DECLARAMOS QUE:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, data.

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA – SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
EXPEDIENTE: DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

ANEXO II – CAPA - PROCESSO Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 007/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO EDITAL: 12 DE JANEIRO DE 2017

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 03 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 9:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 9:05 HORAS

I – OS PREÇOS AQUI COTADOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTES

II – OS PROPONENTES DEVERÃO ESPECIFICAR:

A) VALIDADE DA PROPOSTA – MÍNIMO DE 60 DIAS

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: TODAS AS PROPOSTAS DEVERÃO SER DATILOGRAFADAS E FOLHAS ASSINADAS E CARIMBADAS.

OS PROPONENTES DECLARAM ESTAR DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA EDITAL E ANEXOS.

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM PREENCHIDAS PELOS PROPONENTES EM ATENÇÃO ÀS REGRAS DEFINIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO.

NOME

DA

FIRMA:.....

CNPJ/MF:.....

.....

ENDEREÇO:.....**BAIRRO:**.....

.....

CIDADE:.....**ESTADO:**.....

.....

FONE/FAX:.....**E-**

MAIL:.....

REPRESENTANTE COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:.....**CARGO:**.....

.....

RG.

Nº:.....**CPF/MF:**.....

.....

ENDEREÇO:.....

.....

BAIRRO:.....**CIDADE:**.....

.....

..... DE DE

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017, PREGÃO Nº 007/2017.**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa _____ **Ref.: LICITAÇÃO Nº 007/2017**, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ()
OU NÃO ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE Ref: LICITAÇÃO N.º 007/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do
disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da
legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que
possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação
que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMPEIA E A EMPRESA *****.

O MUNICIPIO DE POMPEIA, inscrito no CNPJ sob n.º 44.483.444/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompeia - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº. _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da licitação n.º ***** Pregão n.º *****/17, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. _____ dos autos do processo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIMENTO DO SETOR DE OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2017

1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do PREGÃO n.º. ***/17 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de _____ de _____ de 20**, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO n.º. ***/17.

1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.

1.4- Os itens do objeto deste contrato a serem fornecidos atenderão rigorosamente às especificações estabelecidas pelo formulário de proposta e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- Os itens deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação por escrito;

2.2- A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no Almoxarifado Municipal, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, Centro, no Município de Pompeia ou _____, a pedido do Setor de Compras e Materiais da Prefeitura, diretamente no Canteiro de Obras, que não poderá distar mais de 5 km do Almoxarifado Central.

2.2.1- Conforme disposto nos incisos I a III do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 45.821, de 6 de abril de 2005, as entregas nos postos indicados no item 2.2 deverão ocorrer nos seguintes horários:

2.2.2 -Entre 9:00 horas e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

2.3.1 - De maneira alguma aos sábados e feriados.

2.3.2 - Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Diretor do Almoxarifado do CONTRATANTE.

2.4- A fiscalização do fornecimento exercida pelo CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

2.4.1 - Ficará obrigada a contratada a entregar os produtos conforme formulário de proposta sob pena de devolução da mercadoria mediante o termo de rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA

3 - O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O valor deste contrato a ser pago durante o exercício de 2017 é de R\$ _____ (_____), relativo aos seguintes itens: XXXXXXXXXXXX. A despesa, estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2017: Unidade orçamentária: 02.02 - Divisão de Administração - 02.02.04 - Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica - 122.0045.0122 - Manutenção a seção de almoxarifado e oficina mecânica - 3-3-90.30-00 - Material de consumo - Recurso Tesouro - 02.06 - Divisão de Educação e Cultura - 02.06.01 - Setor de EMEIS - 12.365.0126.0252 - Manutenção do setor EMEIS - 3.3.90.30.00- Material de Consumo - Recurso Tesouro - 02.06.02 - Setor de Creches 12.365.0126.0262 - Manutenção de creches - 3.3.90.30-00 - Material de Consumo - Recurso Tesouro - 02.06.04 - Setor de Ensino Regular - 12.361.0121.0282 - Manutenção de Setor de Ensino Regular - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recurso Tesouro - 3.3.90.30.00- Material de consumo - Recurso Estadual - 3.3.90.30.00- Material de Consumo - Recurso Federal

4.2- O preço dos itens do objeto serão fixos e somente não serão reajustados uma vez que o objeto deste contrato será entregue imediatamente em 30 dias após a aprovação e emissão da Ordem de Serviço e na sua totalidade.

4.3- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a entrega dos produtos e atestados pelo responsável da administração pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Atestado de Recebimento;

4.3.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.3.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.4- Comunicar ao gestor do CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

5.5- Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos itens que por quaisquer razões tenha sido entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

5.6- Garantir a entrega do produto nos dias e horários agendados junto Almoxarifado da CONTRATANTE.

5.7 - Caso solicitado pela Prefeitura Municipal, o setor competente enviará os itens referente ao objeto desta licitação para análise do mesmo, e caso comprovado que o item da empresa vencedora é de má qualidade ou que poderá trazer problemas de ordem mecânica em decorrência da utilização do mesmo, ficará imediatamente rescindido o contrato.

5.8 - Caso comprovado que algum produto fora entregue fora das especificações deverá a empresa fazer a substituição sem qualquer ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.2- A CONTRATADA está sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, do CONTRATANTE, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Aplicam-se a este contrato as seguintes disposições legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e Decreto Municipal nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

10.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão 007/2017, e deverá ser interpretado em sua consonância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Pompeia.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pompeia, em ___ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 007/2017, realizado pelo Município de Pompeia.

Pompeia, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Pompeia, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

RG nº.

FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO Nº 007/2017**,

_____/_____/_____.

Assinatura